



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

PORTARIA Nº 640 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar”.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o que consta do Processo SA/5.554/20, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da suposta prática de abandono de cargo previsto no artigo 193, II da Lei municipal 2995/07 pelo servidor municipal inscrito com a matrícula funcional sob nº 915727, mediante observância dos princípios e valores constitucionais,

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar considerando os fatos constantes no Processo SA/5.554/20, e **NOMEAR** a Comissão Processante a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

- 1 – Michele de Oliveira Alves, matrícula 915470, cabendo a presidência;
- 2 – Mariana Prado Ribeiro de Campos, matrícula 916646;
- 3 – Vitor Diogo Leite, matrícula 915991.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto municipal nº 7285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º ESTABELECER que a Corregedoria – Geral do Município prestará permanente auxílio, orientação e assessoramento visando o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º EXIGIR que a Comissão Processante preste informações a cada **30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: “corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br”, a fim de cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 605 de 07 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO ANCHIETA, Ubatuba, 18 de agosto de 2021.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL**

**ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CEG/saai